Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

Aprovado por unanimidade
Em: 21 / 07 / 2022
Sala de Sessões da Câmara de Vereadores de São Jorge - RS

PROJETO DE LEI 049, DE 19 DE JULHO DE 2022.

CÂMARA MUNIC. DE VEREADORES
São Jorge PROTOCOLO
Nº 223 / 07 / 2022
Em: 19 / 07 / 22

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS PARA O HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA.

Art. 1º Fica autorizado o Município de São Jorge, a repassar recurso financeiros para o HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 91.616.805/0001-10, com sede na Av. Cônego Peres, 765, Bairro centro, na cidade de Nova Prata/RS.

Art. 2º O repasse de que trata a presente Lei, tem por finalidade, o pagamento referente a contratação de serviços hospitalares e a título indenizatório dos serviços prestados nos meses de junho e julho de 2022 (01/06/2022 a 31/07/2022), considerando-se, inclusive, a natureza de filantropia da instituição hospitalar.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e será regulamentada por Decreto Municipal, naquilo que couber.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge, Estado do Rio Grande do Sul, aos 19 dias do mês de julho de 2022.

Danilo Salvalaggio
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Valmor Bottin
DD Presidente do Legislativo Municipal
São Jorge – RS.

JUSTIFICATIVA – RAZÕES DO PROJETO DE LEI

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Encaminhamos a este distinto Poder Legislativo Municipal, para estudo, análise e posterior aprovação, o Projeto de Lei nº **049/2022,** com a seguinte:

Remete-se à análise e aprovação dessa Colenda Câmara Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar ao Hospital São João Batista, recursos financeiros referentes a contratação de serviços hospitalares e a título indenizatório, dos serviços prestados nos meses de junho e julho de 2022 (01/06/2022 a 31/07/2022), considerando-se, inclusive, a natureza de filantropia da instituição hospitalar.

Assim, uma vez prestados tais esclarecimentos, solicitamos a aprovação do presente projeto, na oportunidade em que nos colocamos à disposição para o que julgarem necessário.

REGIME DE URGÊNCIA: Solicitamos a apreciação deste projeto de lei em regime de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge, Estado do Rio Grande do Sul, aos 19 dias do mês de julho de 2022.

Danilo Salvalaggio
Prefeito Municipal